

Id:13B5C07E7D2008EB



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI –
CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



Jerumenha, 25 de Julho de 2025

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF Edição 2025-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, Estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal institui a seguinte portaria.

Art 1º Instituir Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de JERUMENHA, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.

Art 2º A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que compõem a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

§1º. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

§2º. A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

- I. Articulador do Selo UNICEF
- II. Mobilizador Adolescentes e Jovens
- III. Presidente CMDCA
- IV. Secretário(a) de saúde
- V. Secretário(a) de educação
- VI. Secretário(a) de Assistência Social
- VII. Secretário do PPA ou Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL.
- VIII. Secretário Crianças Juventude
- IX. Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição)
- X. Mobilizador S2 (Educação)
- XI. Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência)
- XII. Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
- XIII. Mobilizador S5 (Proteção Social)
- XIV. Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial)



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI –
CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



§3º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- a) Representação dos conselhos tutelares;
- b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§4º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III - Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.

IV - As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI –
CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JERUMENHA, 25 DE JULHO DE 2025.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:02485078343
343
JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:02485078343
Dados: 2025.07.28 10:22:19 -03'00'

Prefeito Municipal de Jerumenha/PI

Id:0471C452783208D5



Decreto Nº 022 /2025, de 10 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Jerumenha, Estado do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Jerumenha - PI, com o tema: "Fortalecer a Atenção Primária para Garantir o Direito à Saúde com Equidade, Acesso, Integralidade e Qualidade".

Art. 3º - Os Eixos Temáticos a serem discutidos na VIII Conferência Municipal de Saúde de Jerumenha - PI, serão os seguintes: EIXO 1: Valorização e Qualificação da Atenção Primária à Saúde; EIXO 2: Participação e Controle Social na APS; EIXO 3: Inovação, Tecnologia e Informação em Saúde na APS; EIXO 4: Financiamento do SUS no Município;

Art. 4º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Jerumenha - PI, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Jerumenha - PI, será realizada no dia 07 de agosto de 2025, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 6º - A estrutura organizacional da VIII Conferência Municipal de Saúde de Jerumenha - PI, será definida pelo seu regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Jerumenha - PI, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados no Fundo Municipal de Saúde de Jerumenha - PI.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jerumenha - Piauí, em 10 de julho de 2025.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Jerumenha - PI